

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2020

Susta o Decreto n° 10.347, de 13 de maio de 2020, que *dispõe sobre as competências para a concessão de florestas públicas, em âmbito federal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, Decreto n° 10.347, de 13 de maio de 2020, que *dispõe sobre as competências para a concessão de florestas públicas, em âmbito federal.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No último 13 de maio, o Presidente da República editou o Decreto n° 10.347, de 2020, no qual transfere as competências para a concessão de florestas públicas, em âmbito federal, do Ministério do Meio Ambiente para o Ministério da Agricultura.

A medida é injustificável e absolutamente incompatível com a prática internacional. O risco de prejuízos ambientais é gravíssimo, criando-se



SF/20712.96845-98

insegurança absoluta nessa área vital.

Parece-nos que se trata de uma nova ofensiva da banda ruim do setor ruralista, após o adiamento de votação do Projeto de Lei de Conversão originado a partir da Medida Provisória 910 – a chamada MP dos Grileiros.

Com a edição do decreto, dá-se margem para que o governo consiga fazer concessões de florestas públicas em as áreas que ficaram de fora da grande regularização fundiária que a MP e o futuro projeto de lei pretendem promover.

Revela-se, portanto, mais uma atitude irresponsável desta gestão para com o meio ambiente e os povos indígenas de nosso país.

Contamos com o apoio dos pares à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, a fim de sustar os efeitos desse Decreto, que – por ferir princípios e direitos inscritos na Constituição – exorbita claramente do poder regulamentar conferido ao Presidente da República.

Sala das Sessões,

**Senador ROGÉRIO CARVALHO
(PT/SE)**
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

SF/20712.96845-98